



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 043, de 20 de junho de 1977**

*Altera a Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.03270;

**RESOLVE :**

1. Aprovar as alterações nas tabelas a que se referem o item 2 e o subitem 2.4, do art. 4º, da Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular SUSEP nº 13/70), de conformidade com o anexo, que fica fazendo parte desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor em 01.07.77, revogadas as disposições em contrário.

**ALPHEU AMARAL**

Superintendente

ALTERAÇÕES NA TABELA A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO ART. 4º DA  
TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE  
PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE

APROVADA PELA CIRCULAR Nº 13/70 DA SUSEP

| "TABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS" |   |                    |              |                   |              |
|-----------------------------|---|--------------------|--------------|-------------------|--------------|
| MVR = Cr\$ 877,70           |   |                    |              |                   |              |
| CATEGORIA<br>TARIFÁRIA      | VEÍCULOS  | DANOS<br>MATERIAIS |              | DANOS<br>PESSOAIS |              |
|                             |   | PRÊMIO             | FATOR<br>MVR | PRÊMIO            | FATOR<br>MVR |
| 01                          | Automóveis particulares . . . . .<br>...  | 684,61             | 0,78         | 122,88            | 0,14         |
| 02                          | Táxis e carros de aluguel . . . . .<br>...  | 1.228,78           | 1,40         | 210,65            | 0,24         |
| 03                          | Ônibus, micro-ônibus e<br>lotações com cobrança de frete<br>(Urbanos, Interurbanos, Rurais<br>e Interestaduais  | 3.326,48           | 3,79         | 746,05            | 0,85         |
| 04                          | Micro-ônibus com cobrança de<br>frete mas com lotação não<br>superior a 10 passageiros e<br>ônibus, micro-ônibus e lotação<br>sem cobrança de frete<br>(Urbanos, Interurbanos, Rurais<br>e Interestaduais) . . . . .<br>... | 1.553,53           | 1,77         | 351,08            | 0,40         |
| 05                          | Veículos destinados ao<br>transporte de inflamáveis,<br>corrosivos ou explosivos . . . . .<br>.....   | 1.808,06           | 2,06         | 228,20            | 0,26         |
| 06                          | Reboques de passageiros . . . . .<br>...  | 2.106,48           | 2,40         | 482,74            | 0,55         |
| 07                          | Reboques destinados ao<br>transporte de carga . . . . .<br>.....  | 825,04             | 0,94         | 114,10            | 0,13         |
| 08                          | Tratores, Máquinas agrícolas,<br>Máquinas de terraplanagem e<br>Equipamentos Móveis em<br>geral . .   | 175,54             | 0,20         | 26,33             | 0,03         |
| 09                          | Motocicletas, motonetas e<br>similares . . . . .<br>..  | 307,20             | 0,35         | 70,22             | 0,08         |
| 10                          | Camionetas tipo pick-up até<br>1.500 kg de carga, caminhões e<br>outros veículos . . . . .<br>.....   | 825,04             | 0,94         | 114,10            | 0,13         |

\* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.07.77.

ALTERAÇÕES NA TABELA A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.4 DO ART. 4º DA  
TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE  
PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE

APROVADA PELA CIRCULAR Nº 13/70 DA SUSEP

| “NOVA TABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS” |                 |           |                |           |
|----------------------------------|-----------------|-----------|----------------|-----------|
| MVR = 877,70                     |                 |           |                |           |
| PRAZO DA VIAGEM                  | DANOS MATERIAIS |           | DANOS PESSOAIS |           |
|                                  | PRÊMIO          | FATOR MVR | PRÊMIO         | FATOR MVR |
| Até 5 dias                       | 35,11           | 0,040     | 5,27           | 0,006     |
| De 6 a 10 dias                   | 52,66           | 0,060     | 8,78           | 0,010     |
| De 11 a 15 dias                  | 58,80           | 0,067     | 12,29          | 0,014     |

\* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.07.77.